

CÂMARA MUNICIPAL DE RECREIO

ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL Nº 001/2003

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO QUADRO DE PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE RECREIO.

O Exmo. Sr. Jovane de Paula Rezende, Presidente da Câmara Municipal de Recreio, torna público que estarão abertas, no período a seguir indicado, inscrições ao Concurso Público para Provimento de Cargos Efetivos da Administração Direta, vagas e a vagarem na data de validade do concurso, conforme a necessidade da Câmara, sendo realizado a cargo da empresa CONSULT - Consultoria Técnica Municipal Ltda., nos termos das Resoluções nº 01/98, 05/2003 e 06/2003 e as demais normas estabelecidas neste Edital.

1 - DAS ESPECIFICAÇÕES DOS CARGOS E OUTROS DADOS

- 1.1 - São os constantes do Anexo I, que faz parte integrante deste Edital.
- 1.2 - O regime jurídico único é estatutário.

2 - DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

- 2.1 - Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- 2.2 - Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- 2.3 - Se masculino, estar quites com as obrigações militares;
- 2.4 - Ter, na data da posse no cargo, idade mínima de 18 anos;
- 2.5 - Possuir os requisitos exigidos no Anexo I, quando da posse do servidor;
- 2.6 - Gozar de boa saúde física e mental;
- 2.7 - Não ter sido dispensado da Câmara Municipal de Recreio, por justa causa ou exonerado a bem do serviço público.

3 - DAS INSCRIÇÕES

- 3.1 - Local: Câmara Municipal de Recreio.
- 3.2 - Endereço: Rua Sebastião Ferreira de Medeiros, s/nº.
- 3.3 - Período: 15/10/03 a 28/10/03, exceto sábados, domingos e feriados;
- 3.4 - Horário: De 12:00 às 17:00 horas;
- 3.5 - Documentação exigida: O candidato deverá apresentar no ato da inscrição, pessoalmente, os seguintes documentos:
 - a) Requerimento preenchido em modelo fornecido no local das inscrições, no qual o candidato declara atender as condições exigidas para a inscrição e submeter-se às normas expressas neste Edital;
 - b) Documento de Identidade e CPF, para efeito de conferência no preenchimento da ficha;
 - c) Comprovante de depósito, recolhido na Agência do Banco Itaú, em favor da Câmara Municipal de Recreio, conta nº 02930-0, Agência nº 3067, correspondente ao valor da inscrição;
 - d) O candidato que efetuar o recolhimento da taxa de inscrição por cheque, terá sua inscrição confirmada após a compensação do mesmo, ficando automaticamente anulada a inscrição do candidato cujo cheque tenha sido devolvido por insuficiência de fundos;
 - e) Os candidatos portadores de deficiência deverão anexar à ficha de inscrição, Atestado Médico (original), contendo parecer descritivo do médico assistente do candidato, em receituário próprio, comprovando a deficiência, nos termos do Código

CÂMARA MUNICIPAL DE RECREIO

ESTADO DE MINAS GERAIS

3.7 - Valor da taxa de inscrição: 10% (Dez por cento) da remuneração do cargo.

CARGO	VALOR
Assessor Jurídico	R\$52,00
Assessor Técnico	R\$35,00

4 - DAS PROVAS

4.1 - O Concurso Público constará das seguintes provas:

4.1.1 – Assessor Jurídico;

Prova de múltipla escolha de Conhecimentos Específicos.

Valor da Prova: - Múltipla escolha 100 pontos

4.1.2 – Assessor Técnico;

Prova de múltipla escolha de Português, Matemática Conhecimentos Específicos a nível de 2º grau.

Valor da Prova: - Múltipla escolha 100 pontos

4.2 - As provas constarão de questões de múltipla escolha.

4.3 - Os programas das provas serão os descritos no Anexo II, que faz parte integrante deste Edital.

5 – DAS VAGAS

5.1 – As vagas serão as constantes do Anexo I, que faz parte integrante deste Edital;

5.2 – Conforme dispõe o Decreto nº 3.298/99, serão reservados aos portadores de deficiência 05% (Cinco por cento) das vagas de cada cargo em todos os níveis, desde que haja compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência de que são portadores.

5.2.1 – Sempre que a aplicação do percentual supra citado, resultar em número fracionário, arredondar-se-á a fração igual ou superior a 0,5 (cinco décimos) para o número inteiro subsequente e a fração inferior a 0,5 (cinco décimos) para o número inteiro anterior.

5.2.2 – Às pessoas portadoras de deficiência participarão da seleção em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à pontuação mínima exigida para todos os candidatos.

5.2.3 – Os candidatos portadores de deficiência que necessitem algum atendimento especial para a realização das provas deverão fazer a solicitação no ato da inscrição, para que sejam tomadas as providências necessárias.

5.2.4 – Caso o candidato inscrito como portador de deficiência não se enquadre nas categorias definidas no art. 4º, incisos I a V, do Decreto nº 3.298/99, seu nome será excluído da listagem de candidatos portadores de deficiência e passará a constar apenas da listagem geral de todos os candidatos.

5.2.5 – Na hipótese de não compatibilidade do exercício das atribuições do cargo com a deficiência de que é portador, o candidato será eliminado do Concurso, abrindo vaga para o chamamento do próximo classificado na lista dos portadores de deficiência aprovados no respectivo Concurso.

5.2.6 – Às vagas destinadas aos deficientes, não aparecendo interessados ou aprovados, serão preenchidas pelos outros candidatos.

CÂMARA MUNICIPAL DE RECREIO

ESTADO DE MINAS GERAIS

de 10 (Dez) dias antes da realização do concurso, e devidamente autorizados pela comissão fiscalizadora do concurso.

6.3 - O candidato deverá comparecer ao local de realização das provas com 30 (trinta) minutos de antecedência, portando lápis preto nº 02, borracha macia, caneta esferográfica (azul ou preta), carteira de identidade (ou documento que contenha foto) e o comprovante da ficha de inscrição.

6.4 - Não será permitida a entrada de candidatos após o início de qualquer prova nem permitido o porte e a utilização de aparelhos celulares ou similares, bem como de calculadoras.

6.5 - Por razões de ordem técnica e direitos autorais, a CONSULT não fornecerá exemplares do caderno de questões a candidatos ou a instituições de direito público ou privado, mesmo após o encerramento do Concurso.

7 - DO JULGAMENTO DAS PROVAS

7.1 - As provas constantes do item 01, e suas letras, do título 4, terão o valor total de 100 (cem) pontos e serão de caráter eliminatório.

7.2 - O total de pontos será a nota da prova de múltipla escolha.

7.3 - Estará eliminado do concurso, o candidato que obtiver nota inferior a 50% (cinquenta por cento) na prova de múltipla escolha.

7.4 - O não comparecimento a prova, excluirá automaticamente o candidato do concurso público.

7.5 - Não haverá em hipótese alguma, segunda chamada, vista ou revisão de provas.

8 - DA CLASSIFICAÇÃO

8.1 - A classificação final será feita em ordem decrescente de acordo com o total de pontos obtidos na prova de múltipla escolha.

8.2 - Na hipótese de empate no resultado final, será dada a preferência, para efeito de classificação, sucessivamente ao candidato:

- com maior tempo de serviços prestado na Câmara de **Recreio**, contado até 30 de setembro de 2003;
- o mais idoso;
- for morador em **Recreio**.

9 - HOMOLOGAÇÃO DOS RESULTADOS E PRAZO DE VALIDADE

9.1 - Depois de publicado e transcorrido o prazo recursal, o resultado final será homologado pelo Presidente da Câmara Municipal de **Recreio**.

9.2 - A partir da data de homologação do resultado final, inicia-se o prazo de validade do concurso público, que é de 02 (dois) anos podendo ser prorrogado por igual período, por ato do Presidente.

9.3 - A aprovação no concurso público, ainda que no limite das vagas existentes, assegurará ao concorrente apenas expectativa de direito à nomeação, segundo a rigorosa ordem de classificação, por cargo, ficando a concretização desse ato condicionado à observância das disposições legais pertinentes e ao exclusivo interesse e conveniência da Câmara.

10 - DOS RECURSOS

10.1 - Caberá recurso contra questão de prova, dentro de 02 (dois) dias úteis após a divulgação do gabarito.

10.2 - O recurso, devidamente fundamentado, deverá conter dados que informem sobre a identidade do Reclamante e seu número de inscrição, com as seguintes especificações:

- Folhas separadas para questões diferentes;
- Indicação do número da questão, da resposta marcada pelo candidato e da resposta do gabarito;

CÂMARA MUNICIPAL DE RECREIO

ESTADO DE MINAS GERAIS

10.3 - Caberá recurso à Empresa Realizadora do Concurso, contra erros, ou omissões na atribuição de notas, ou na classificação, dentro de 02 (dois) dias úteis a contar da publicação do resultado final das provas.

10.4 - Serão rejeitados liminarmente os recursos protocolados fora do prazo, ou não fundamentados, e os que não contiverem dados necessários à identificação do candidato.

10.5 - Os recursos deverão ser protocolados na Câmara Municipal de **Recreio**.

10.6 - Os gabaritos serão divulgados no local de realização das provas após 30 (Trinta) minutos do término do concurso.

10.7 - A listagem dos aprovados será divulgada na Câmara Municipal de **Recreio**.

11 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 - A inscrição do candidato importará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação tácita das condições do concurso público, tais como se acham estabelecidas neste Edital.

11.2 - A inexatidão das afirmativas ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato do concurso público, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

11.3 - A inscrição do candidato importará em anuência implícita à sua futura nomeação.

11.4 - O candidato, mesmo preenchendo os requisitos, não poderá concorrer a mais de um cargo.

11.5 - Todas as publicações referentes a este concurso público serão divulgadas por meio de afixação no Quadro de Avisos da Câmara Municipal de **Recreio**.

11.6 - O candidato aprovado deverá manter junto à Câmara Municipal de **Recreio**, durante o prazo de validade deste Concurso Público, seu endereço atualizado, visando a eventuais convocações. Não lhe caberá qualquer reclamação, caso não seja possível à Câmara Municipal convocá-lo por falta dessa atualização.

11.7 - O candidato aprovado, antes de ser nomeado, deverá submeter-se a exame médico admissional, de caráter eliminatório.

11.8 - Será automaticamente eliminado deste Concurso público:

- candidato convocado que fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- agir com incorreção ou descortesia, independentemente do momento, para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação de provas ou do processo seletivo;
- não comparecer nos locais, datas e horários determinados para qualquer uma das etapas previstas ou deixar de levar qualquer dos documentos solicitados;
- Infringir qualquer norma ou regulamento do presente edital.

11.9 - Em hipótese alguma será devolvido o valor da taxa de inscrição já paga.

11.10 - A Jornada de trabalho de cada cargo é definida conforme legislação Municipal em vigor.

11.11 - Os casos omissos serão resolvidos pela Empresa Organizadora do Concurso.

Recreio, 10 de outubro de 2003.


JOYANE DE PAULA REZENDE
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE RECREIO

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I

DENOMINAÇÃO	VAGAS	VENCIMENTOS	REQUISITOS
Assessor Jurídico	01	R\$529,47	Bacharelado em Direito – Registro definitivo na OAB – Conhecimentos práticos e específicos – Capacidade Física – Disposição ao trabalho.
Assessor Técnico	01	R\$350,00	2º grau completo – Conhecimentos práticos e específicos – Capacidade Física – Disposição ao trabalho.